

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.606/93

Construção de sanitários em
Parques Infantis e Praças
Públicas.

Autor Vereador: SÉRGIO JORGE

ALVES.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Tem a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de construção de sanitários em Parques Infantis e Praças Públicas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
05 de maio de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 11/05/93
Jornal: "Folha da Região"
Neide
SECAD/DSG.